

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE



PALAVRA DO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Reconhecemos a excelência como um alvo móvel. Nosso compromisso é persegui-la com determinação, sempre. A busca pela excelência, portanto, é uma motivação constante para a evolução em todas as áreas de nossa empresa. Evolução que se reflete também nas páginas do Código de Conduta Ética e Integridade da **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI**, que acaba de ser constituído. Este é o documento norteador da nossa atuação e, como tal, não pode ser algo estanque, uma vez que deve contemplar as mudanças na legislação e a maturidade alcançada por nosso Programa de Integridade (Compliance).

O referido código tem como objetivo enaltecer os valores éticos da empresa **HENERGE**, através da sua identidade organizacional, bem como os princípios que balizam a condução de suas atividades.

O documento supracitado define a identidade da **HENERGE**, mediante o alinhamento da missão, dos valores e à visão claramente reforçam a sua condição de instituição diferenciada no mercado, comprometida com a segurança, ética e integridade em todas as suas operações.

E por isso é fundamental, para que ele seja efetivo, que chegue não apenas a colaboradores da empresa **HENERGE**, mas a fornecedores, parceiros, clientes, comunidades, órgãos de controle, governo, agências reguladoras, imprensa, acionistas e à sociedade em geral. Esta mensagem é um convite para que conheçam o nosso código e assumam conosco, no desenvolvimento de nossos serviços tão essenciais ao país, o compromisso de uma atuação ética, responsável e sustentável.

Canoas, 16 de setembro de 2022

BRAZ MASCARELLO

Sócio-Administrador

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI

HENERGE

APRESENTAÇÃO

Tendo como visão de longo prazo definida no nosso planejamento estratégico, o propósito de ser uma empresa reconhecida pela excelência e sustentabilidade, somos orientados pelos valores estratégicos de respeito às pessoas e à vida, ética, transparência, excelência, inovação, colaboração e reconhecimento.

Comprometidos com a disseminação de uma cultura ética na empresa e na gestão de negócios, o Código de Conduta Ética e Integridade da Empresa **HENERGE** é o documento norteador da nossa atuação, pois reforça os princípios éticos e os compromissos de conduta que assumimos com todos nossos públicos de relacionamento.

O Código que está em suas mãos é a compilação das premissas e ideias da empresa mediante a realização de um documento que retrata a nossa história, que completará, em 2022, 17 anos desde a constituição da **HENERGE**.

Significa entender que os conceitos norteadores da atuação ética e íntegra de nossas empresas evoluem, exigindo de nós adaptações constantes.

Ao referido documento, se submetem a administração, empregados, representantes, terceiros, estagiários e aprendizes das nossas empresas. Além disso, as empresas fornecedoras, as prestadoras de serviço, e os representantes da empresa **HENERGE** terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, inclusive acordo de sócios, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Conduta Ética e Integridade.

Os compromissos de conduta de nossos colaboradores expressos neste documento se aplicam em todos os ambientes, sendo presencial, em trabalho remoto ou qualquer outra modalidade de trabalho que surgir.

Além da sua elaboração, o Código de Conduta Ética e Integridade precisa, para ser efetivo, que os que a ele são submetidos sejam seus defensores, ou seja, cumpram o Código e resguardem a empresa de todo e qualquer desvio de que venham a ter conhecimento, ainda que aparente.

Os normativos de gestão de consequências da empresa **HENERGE** estabelecem medidas administrativas, disciplinares e de censura ética, bem como penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular. A instância responsável pela apuração e aplicação das sanções éticas é a Comissão de Ética da própria empresa.

SUMÁRIO:

MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	5
PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	6
COMPROMISSOS DE CONDUTA.....	7
1. Compromissos da empresa HENERGE no exercício da governança corporativa.....	7
2. Compromissos entre a empresa HENERGE e seus colaboradores: administradores, conselheiros, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes.....	9
3. Compromissos da empresa HENERGE e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.....	13
4. Compromissos da empresa HENERGE com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.....	15
5. Compromissos da empresa HENERGE no relacionamento com a comunidade.....	16
6. Compromissos da empresa HENERGE no relacionamento com sociedade, governo, Estado, órgãos de controle e agências reguladoras.....	17
7. Compromissos da empresa HENERGE no relacionamento com concorrentes.....	18
8. Compromissos da empresa HENERGE no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação.....	19
CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E CRÍTICAS.....	20
DENÚNCIAS.....	20
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO.....	21
GLOSSÁRIO.....	22

MISSÃO, VISÃO E VALORES

I. MISSÃO

Comprometimento com a integridade e segurança dos colaboradores, visando a excelência referente a qualidade nos serviços prestados, no setor de energia elétrica, com o intuito de desenvolvimento da sociedade.

II. VISÃO

Manter-se como referência no mercado, oferecendo aos clientes um serviço de qualidade, visando a satisfação dos colaboradores, dos clientes e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente.

III. VALORES

Comprometimento;

Responsabilidade;

Segurança;

Qualidade;

Ética;

Sustentabilidade.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

I. DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral, bem como os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados, de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

II. INTEGRIDADE

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

III. SUSTENTABILIDADE

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica e social, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

IV. TRANSPARÊNCIA

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da empresa **HENERGE**, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da empresa.

V. IMPESSOALIDADE

Prevalência do interesse da empresa **HENERGE** sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

VI. LEGALIDADE

Respeito à legislação nacional e estadual onde a empresa **HENERGE** atua, bem como às normas internas que regulam as atividades da mesma, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

VII. PROFISSIONALISMO

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da empresa **HENERGE**.

VIII. SERVIÇO DE EXCELÊNCIA

A busca por padrões superiores de qualidade e de constante desenvolvimento, sem desconsiderar os demais princípios supramencionados.

COMPROMISSOS DE CONDUTA

1. Compromissos da empresa HENERGE no exercício da governança corporativa

1.1. Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;

1.2. Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos e com a busca constante da excelência nos seus negócios;

1.3. Administrar os seus negócios com independência, visando a fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;

1.4. Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na pró-atividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente ao mercado de modo a minimizar rumores e especulações;

1.5. Não divulgar informações que possam causar impacto em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores, salvo autorizado pelo órgão competente da empresa;

1.6. Atuar, e exigir que seus terceiros atuem, de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento;

1.7. Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos ou contratos de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente;

1.8 Atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação da empresa **HENERGE**, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;

1.9. Atuar de modo a afastar os conflitos de interesses que possam comprometer os interesses da empresa **HENERGE** ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas;

1.10. Recusar parcerias que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores;

- 1.11. Promover a integração entre os colaboradores da empresa **HENERGE**, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem discrepâncias;
- 1.12. Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência;
- 1.13. Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Integridade referente às leis anticorrupção ou que possa ser considerado como incentivo indevido;
- 1.14. Não apoiar nem contribuir, em nome da empresa **HENERGE**, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- 1.15. Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do Código e das demais normas internas da empresa **HENERGE**;
- 1.16. Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código;
- 1.17. Estabelecer regulamento com sanções aplicáveis em caso de violações ao Código de Conduta Ética e Integridade da empresa **HENERGE**.

2. Compromissos entre a empresa HENERGE e seus colaboradores: administradores, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes

2.1. Compromissos da empresa HENERGE com seus colaboradores:

2.1.1. Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito;

2.1.2. Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade e das políticas da empresa HENERGE;

2.1.3. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

2.1.4. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;

2.1.5. Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

2.1.6. Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito, e a proteção de seus dados pessoais obtidos, mantidos e tratados pela empresa HENERGE;

2.1.7. Não admitir e tomar medidas preventivas para coibir – em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia de valor da empresa HENERGE – o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica; e denunciar os infratores;

2.1.8. Proibir o porte de qualquer espécie de arma de fogo ou arma branca, salvo para exercício de atividades profissionais legalmente autorizadas, nas dependências da empresa;

2.1.9. Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciadores, e a tempestividade das respostas às denúncias;

2.1.10. Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

2.1.11. Prover garantias institucionais aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões;

2.1.12. Prover aos seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional, e garantindo igualdade de oportunidades;

2.1.13. Promover periodicamente treinamentos e ações de conscientização sobre Código de Conduta Ética e Integridade para seus empregados e administradores e, sobre gestão de riscos aos seus administradores;

2.1.14. Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;

2.1.15. Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço – enquanto estiverem em atividade em suas instalações – condições seguras e saudáveis de trabalho;

2.1.16. Fomentar uma cultura na qual todos os colaboradores da empresa **HENERGE** entendam claramente a importância da privacidade dos dados pessoais e saibam como obtê-los, tratá-los e protegê-los.

2.2. Compromissos dos colaboradores com a empresa **HENERGE**:

2.2.1. Conhecer este Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (Compliance), as políticas e normas da empresa **HENERGE**, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;

2.2.2. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional;

2.2.3. Cumprir com as suas tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo as solicitações dos gestores de suas atividades;

2.2.4. Não praticar ato ilícito nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação negativa, relativa a cor/raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, assédio de qualquer natureza ou contrário aos princípios e compromissos deste Código e das políticas da empresa **HENERGE**, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem;

2.2.5. Não praticar atos de vandalismo, de depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal ou gestual;

2.2.6. Preservar a integridade de bens, documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação da empresa **HENERGE**, bem como respeitar a privacidade dos titulares e

proteger os seus dados pessoais, em todos os meios utilizados pela empresa, tanto físico, quanto eletrônico;

2.2.7. Não divulgar ou fazer uso de informações da empresa com restrição de acesso em benefício próprio ou de terceiros;

2.2.8. Manifestar-se em nome da empresa somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao mercado de capitais e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

2.2.9. Respeitar o ambiente de trabalho e tratar com cordialidade todos os colaboradores, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades e contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

2.2.10. Não exercer sua função profissional sob influência de álcool, de drogas ilícitas ou de outras drogas que impactem sua capacidade de executar as atividades, colocando em risco a sua vida e a de outros colaboradores, nem portar qualquer tipo de arma nas dependências da empresa;

2.2.11. Participar dos treinamentos e das ações de conscientização promovidas pela empresa **HENERGE** com o intuito de disseminar a cultura de ética e de integridade, prevenir desvios de conduta e evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada;

2.2.12. Não praticar atos lesivos à imagem da empresa **HENERGE**, nem à imagem ou honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias sociais, tais como a produção ou disseminação de notícias falsas ou fatos não averiguados;

2.2.13. Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem, o ambiente de trabalho, o público com que mantêm contato e a cultura local da comunidade;

2.2.14. Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independentemente de sua posição hierárquica;

2.2.15. Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;

2.2.16. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da empresa **HENERGE** e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, observando as diretrizes do Programa de Integridade (Compliance) e as políticas da empresa;

2.2.17. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da empresa **HENERGE** de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

2.2.18. Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

2.2.19. Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

2.2.20. Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais regulares, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou na empresa **HENERGE**;

2.2.21. Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaboradores da empresa **HENERGE**;

2.2.22. Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, respeitando as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (Compliance), nas políticas e normas da empresa **HENERGE** e na legislação vigente;

2.2.23. Seguir as regras estabelecidas em normativo interno no caso de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento, consultando a instância de integridade, em caso de dúvida;

2.2.24. Não apoiar nem contribuir, em nome da empresa **HENERGE**, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

2.2.25. Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo;

2.2.26. Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade;

2.2.27. Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.

3. Compromissos da empresa HENERGE e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes

3.1. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;

3.2. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade e das políticas da empresa **HENERGE**, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;

3.3. Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com as políticas da empresa;

3.4. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na empresa, de acordo com as políticas da empresa;

3.5. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados;

3.6. Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros;

3.7. Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

3.8. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade e nas políticas da empresa **HENERGE**, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;

3.9. Preservar a privacidade, proteger e tratar com sigilo os dados pessoais e demais informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;

3.10. Observar os requisitos de salvaguarda de privacidade e proteção de dados pessoais quando houver necessidade de sua transferência a terceiros, garantindo que o destinatário se obrigue, expressamente, por meios contratuais, a implementar políticas de proteção de dados;

3.11. Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores e à empresa **HENERGE**;

3.12. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da empresa **HENERGE**.

4. Compromissos da empresa HENERGE com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

4.1. Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

4.2. Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;

4.3. Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

4.4. Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores;

4.5. Participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial, havendo a possibilidade de agir, oportunamente, com a comunidade acadêmica e científica para o desenvolvimento sustentável;

5. Compromissos da empresa HENERGE Ltda no relacionamento com a comunidade

5.1. Considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases dos novos empreendimentos, desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades;

5.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;

5.3. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade;

5.4. Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

6. Compromisso da empresa HENERGE Ltda no relacionamento com sociedade, governo, Estado, órgãos de controle e agências reguladoras

6.1. Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

6.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;

6.3. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

6.4. Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

6.5. Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais;

6.6. Prevenir e combater fraudes e ilícitos no relacionamento com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de diretrizes que proíbem oferecer, prometer, fornecer ou providenciar, ou autorizar o pagamento ou fornecimento, direta ou indiretamente, por meio de qualquer outra pessoa ou empresa, de qualquer objeto ou serviço de valor.

7. Compromissos da empresa HENERGE no relacionamento com concorrentes

7.1. Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas;

7.2. Agir no melhor interesse dos seus negócios, observando e defendendo as normas de livre concorrência, em conformidade com a legislação brasileira e dos países em que atuam, e repudiando, combatendo e denunciando práticas anticompetitivas, de acordo com os normativos vigentes, visando um ambiente concorrencial probó.

8. Compromissos da empresa HENERGE no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação

8.1. Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;

8.2. Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais;

8.3. Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E CRÍTICAS

Para consultas, o presente Código de Conduta Ética e Integridade, bem como as políticas do Programa de Integridade (Compliance) da empresa **HENERGE**, podem ser acessados via intranet ou solicitadas por e-mail henerge@henerge.com.br.

Para esclarecimentos: sobre Código de Conduta Ética e Integridade, consultar a Comissão de Ética de cada empresa; sobre o Programa de Integridade (Compliance), consultar o representante de área de Integridade/Conformidade da empresa.

Para as demais manifestações - elogio, reclamação, solicitação de providências e sugestão – entrar em contato com a Administração da empresa, responsável por buscar, soluções para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações.

DENÚNCIAS

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta Ética e Integridade ou do Programa de Integridade (Compliance) deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias centralizado para a Empresa **HENERGE**.

O Canal de Denúncias da empresa **HENERGE** segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias de fraude, corrupção, violações do Programa de Integridade (Compliance), inclusive desvios éticos e violações ao Código de Conduta Ética e Integridade.

O Canal de Denúncias funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana através do e-mail reclameaqui@henerge.com.br ou o nosso Disque Denúncia: (51) 99705.9492

Independente do meio de entrada, todas as denúncias são registradas no Canal de Denúncias da empresa **HENERGE**.

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA HENERGE

Declaro, por meio deste documento, que:

1. Recebi e li o Código de Ética e Integridade da **HENERGE**;
2. Compreendi todo o conteúdo deste Código, bem como sobre sua importância para o exercício das atividades da empresa;
3. Entendi que quando tiver preocupações sobre a possível violação deste Código, deverei reportá-las aos responsáveis, perante os canais próprios (e-mail e telefone);
4. Compreendi que posso utilizar os canais de comunicação de forma anônima ou identificada;
5. Assumo livremente o compromisso de cumprir com todas as diretrizes deste Código, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas previstas no Código de Ética e Integridade da **HENERGE**, bem como medidas rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação trabalhista brasileira.

(Local)_____/ (UF)____, ____ de _____ de _____.

Nome do Colaborador

CPF:

GLOSSÁRIO

• CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

Um Código de Conduta Ética e Integridade é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma Instituição ou Organização, que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente validáveis e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

• PRINCÍPIOS ÉTICOS

Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Aqui, neste Código de Conduta Ética e Integridade, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para **HENERGE**. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal.

• COMPROMISSOS DE CONDUTA

Os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Conduta Ética e Integridade são fundamentados nos Princípios Éticos e são dele decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos, no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais. Estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

• ÉTICA

No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado de "Ética" refere-se ao campo de estudos e referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

• MORAL

No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universalidade.

